

**FERRAZ ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, em 12.02.1983, solteiro, maior, empresário, RG 98002239656-SSP-CE, CPF 890.605.633-87, residente e domiciliado à rua Vicente Linhares, 614/300, Bairro Aldeota, CEP 60135-270, Fortaleza-Ceará.

ALEXANDRE ARAÚJO ROCHA, brasileiro, natural de Camocim - CE, em 06.10.1980, solteiro, maior, engenheiro civil, RG 14903-D-CREA-CE., CPF 833.532.243-00, residente e domiciliado à Rua Soares Bulcão, 250/201, Bairro Monte Castelo, CEP 60325-640-Fortaleza-Ceará.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que se reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de "FERRAZ ENGENHARIA LTDA".

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede à Rua Barão de Aracati, 1473-A, Bairro Aldeota, CEP 60115-081, Fortaleza-Ceará, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO

Clausula Terceira: a) Assessoria em serviços de construção civil, eletromecânicas, instalações e manutenção de equipamentos eletromecânicos b) Automação e controles eletromecânicos, instrumentação; c) Execução de obras e serviços de engenharia nas áreas de eletricidade, eletrônica, mecânica e civil; d) Manutenção, fiscalização, projetos, supervisão, assessoria e consultoria técnica e) Execução de obras e instalações de cabeamento estruturado, fibra ótica, rede LAN/WAN, automação bancária, informática, centro de processamento de dados e telefonia e assistência técnica em material elétrico eletrônico; f) Engenharia de avaliação e segurança do trabalho; g) Execução de obras, reformas e construção de pontes, viaduto, pavimentação asfáltica, estradas, hidrologia, irrigação, saneamento, topografia, incorporações, sistema de sonorização, detecção e combate a incêndio, isolamento termo-acústico, sistemas de controle de acesso, circuitos internos de TV, supervisão predial, sistema de refrigeração, climatização, calderaria, ar condicionado, motores, máquinas hidráulicas e terraplenagem em geral; h) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, energia solar; i) Comércio varejista de materiais de construção civil, elétrico, hidro-sanitário, refrigeração, eletromecânicas, telefônicas, combate a incêndio de gás e vapor e componentes para ar condicionado; j) Projetos e

**FERRAZ ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

serviços para instalação de cabeamento estruturado para vcz, dados, e imagens e assistência técnica em mobiliário, máquina e equipamentos para escritório; k) Mão de obra terceirizada, limpeza urbana, limpeza domiciliar, coleta de lixo l) Locação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, serviços de placas equipamentos para terraplenagem e locação de transportes escolar m) e incorporação imobiliária.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Fevereiro de 2006. (Art. 997.II, CC/2002)

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios na seguinte proporção (art. 1.055, CC/2002).

DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ	
69.300 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 69.300,00
ALEXANDRE ARAÚJO ROCHA	
700 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 700,00
T O T A L	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital, porem respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, CC/2002.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio, **Daniel Victor Lousada Ferraz**, com poderes e atribuições na qualidade de administrador, ficando dispensado de caução, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e negócios aos fins sociais, assinar contratos, cheques e representar em licitações e concorrências, publica e privada, inclusive em nome da sociedade, constituir procurador(es) para representá-la por período determinado nunca superior a um ano, com poderes específicos a que se destina e que não impliquem em gravames reais, sendo vedado em qualquer hipótese o uso da denominação social para avais, fianças, abonos endossos e semelhantes.

Parágrafo Primeiro: O sócio **Alexandre Araújo Rocha**, caberá a responsabilidade técnica de obras realizadas pela empresa, diante dos órgãos reguladores e fiscalizadores da atividade da empresa.

Parágrafo Segundo: Os administradores declaram sob as pena da lei, que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime

FERRAZ ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º CC/2002).

Cláusula Sétima: Os sócios terão direito a uma retirada, mensal à título de "pró-labore", cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com o item III, § 1º da cláusula nona a seguir e, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,
E RESULTADO**

Cláusula Oitava: O exercício social encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei e, o administrador e sócios prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o artigo 1.065 do CÓDIGO CIVIL/2002.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, a serem convocadas semestralmente, sem prejuízo de convocações extraordinárias.

§ 1º Dependem de deliberação dos sócios:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II - a designação e destituição de administradores;
- III - a remuneração dos sócios e administradores
- IV - modificações do contrato social;
- V - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- VI - o pedido de concordata;
- VII – outros assuntos contidos na pauta de convocação.

§ 2º As convocações para reuniões ordinárias ou extraordinárias serão efetivadas por qualquer sócio, mediante expedição de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 3º Presentes sócios representantes de mais da metade do capital social, será dado início à reunião. Caso contrário, nova convocação deverá ser feita, nos termos da anterior, sendo que nesta segunda convocação, a reunião terá início com a presença de pelo menos 2 (dois) sócios.

§ 4º Quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e pauta da convocação, dispensa-se o procedimentos mencionado no parágrafo segundo.

§ 5º O sócio poderá ser representado por terceiro, desde que este porte mandato com poderes específicos para a referida representação.

FERRAZ ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

§ 6º Nenhum sócio, por si ou por representante, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

§ 7º As reuniões podem ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

8º As deliberações adotadas nas reuniões dos sócios serão registradas em atas, devendo estas ser assinadas por sócio participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais sócios que desejam assina-la.

§ 9º As atas deverão ser arquivadas na Junta Comercial nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Cláusula Décima: O sócio que, divergir de alterações contratuais deliberadas pela maioria, a desejar retirar-se da Sociedade, poderá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da Sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada dos sócios, as quais serão devidamente atualizadas monetariamente pelo índice oficial do INCC até o dia do efetivo pagamento.

Cláusula Onze: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título a sua respectiva quota a terceira sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o que se segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Cláusula Doze: A morte, falência, declaração de incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade que nestes casos será mantida pelo sócio remanescente ou um representante dos herdeiros do sócio inabilitado. Optando os herdeiros pela venda das quotas, estas serão oferecidas em preferência ao remanescente que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a aquisição das mesmas pelo seu valor constante nos livros contábeis da empresa, ou alternativamente, avaliados a preço do mercado, subsidiando-se, para tanto, em laudo pericial, podendo o pagamento do valor apurado ser a vista ou em até 10 (dez) parcelas, acrescidas de rendimentos iguais aos que remunerarem as cadernetas de poupanças.

Cláusula Treze: A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios ou por decisão judicial ou legal. Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante a quem, igualmente competirá pela realização dos valores sociais pela guarda e conservação dos livros e documentos pelo prazo de carência previa em lei.

**FERRAZ ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

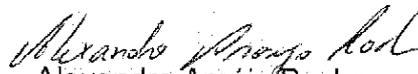
Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E por estarem assim, justo e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavado em 04 (quatro) vias de igual teor, assinados pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

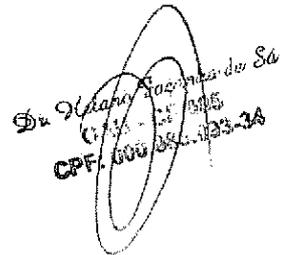
Fortaleza-CE, 01 de Fevereiro de 2006.



Daniel Victor Lousada Ferraz
CPF 890.605.633-87



Alexandre Araújo Rocha
CPF 833.532.243-00

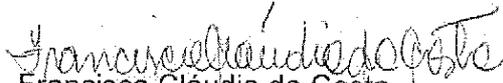


Dr. Alexandre Araújo Rocha
CPF: 833.532.243-00

TESTEMUNHAS:

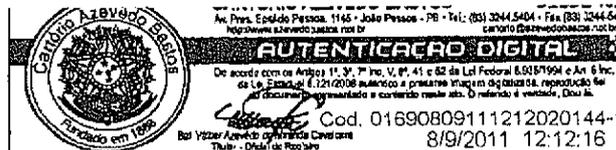


Fabiana Ferreira da Costa
CPF 649.164.053-15/RG 99010290248-SSP-CE



Francisca Cláudia da Costa
CPF 438.544.134-68/RG 93017021677-SSP-CE

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2006
	SOB Nº: 23201092041 Protocolo: 06/011024-4
FERRAZ ENGENHARIA LTDA	 HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO GERAL



FERRAZ ENGENHARIA LTDA EPP
5º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.847.855/0001-00
NIRE: 23201092041

DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, em 12.02.1983, casado em regime parcial de comunhão de bens, maior, empresário, RG 98002239656-SSP-CE, CPF 890.605.633-87, residente e domiciliado à rua Vicente Linhares, 614/300, bairro Aldeota, CEP 60135-270, Fortaleza-Ceará.

ALEXANDRE ARAÚJO ROCHA, brasileiro, natural de Camocim - CE, em 06.10.1980, casado em regime parcial de comunhão de bens, engenheiro civil, RG 14903-D-CREA-CE., CPF 833.532.243-00, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, 150/1203, bairro Guararapes, CEP 60810-160-Fortaleza-Ceará.

Únicos componentes da empresa "**FERRAZ ENGENHARIA LTDA EPP**", com sede à Avenida Antonio Sales, 3169, sala 103, bairro Dionísio Torres, CEP 60135-100, Fortaleza-Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23201092041, por despacho de 08/02/2006, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos e o fazem nos termos expressos pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE SOCIO:

O sócio **ALEXANDRE ARAUJO ROCHA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda suas quotas de capital no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) para a Sra. **CLARISSA PERDIGÃO MELLO FERRAZ**, brasileira, natural de Fortaleza-CE., nascida em 08/12/1984, casada em regime parcial de comunhão de bens, farmacêutica, RG 2001002257024 SSP/CE, CPF 006.985.083-60, residente e domiciliada a rua Coronel Linhares nº 930, apto 201, Bairro Aldeota, CEP 60170-240, Fortaleza-Ceará, que ora ingressa na sociedade, dando neste ato, plena geral e irrevogável quitação.

SEGUNDA: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

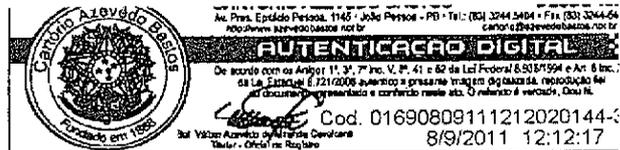
O capital social é de R\$ 750.000,00(setecentos cinquenta mil reais) dividido em 750.000(setecentos cinquenta mil) quotas nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção(art. 1.055, CC/2002).

DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ	
748.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 748.000,00
CLARISSA PERDIGÃO MELLO FERRAZ	
2.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 2.000,00
T O T A L.....	R\$ 750.000,00

TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em decorrências das alterações verificadas no presente e demais aditivos a sociedade passa a reger-se-a pelas cláusulas seguinte, cujo contrato social esta sendo consolidado.

5º Aditivo Ferraz



FERRAZ ENGENHARIA LTDA EPP
5º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.847.855/0001-00
NIRE: 23201092041

obra terceirizada, limpeza urbana, limpeza domiciliar, coleta de lixo l) Locação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, serviços de placas equipamentos para terraplenagem e locação de transportes escolar m) e incorporação imobiliária.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Fevereiro de 2006. (Art. 997.II, CC/2002)

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos cinquenta mil) quotas nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios na seguinte proporção (art. 1.055, CC/2002).

DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ	
748.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 748.000,00
CLARISSA PERDIGÃO MELLO FERRAZ	
2.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 2.000,00
T O T A L.....	R\$ 750.000,00

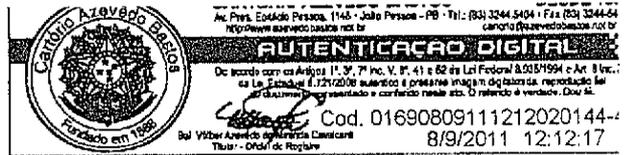
Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital, porem respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, CC/2002.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio, **Daniel Victor Lousada Ferraz**, com poderes e atribuições na qualidade de administrador, ficando dispensado de caução, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e negócios aos fins sociais, assinar contratos, cheques e representar em licitações e concorrências, pública e privada, inclusive em nome da sociedade, constituir procurador(es) para representá-la por período determinado nunca superior a um ano, com poderes específicos a que se destina e que não impliquem em gravames reais, sendo vedado em qualquer hipótese o uso da denominação social para avais, fianças, abonos endossos e semelhantes.

Parágrafo ÚNICO: O administrador declara sob as pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º CC/2002).


5º Aditivo Ferraz



FERRAZ ENGENHARIA LTDA EPP
5º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.847.855/0001-00
NIRE: 23201092041

Cláusula Sétima: Os sócios terão direito a uma retirada, mensal à título de "pró-labore", cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com o item III, § 1º da cláusula nona a seguir e, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E RESULTADO

Cláusula Oitava: O exercício social encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei e, o administrador e sócios prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o artigo 1.065 do CÓDIGO CIVIL/2002.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, a serem convocadas semestralmente, sem prejuízo de convocações extraordinárias.

§ 1º Dependem de deliberação dos sócios:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II - a designação e destituição de administradores;
- III - a remuneração dos sócios e administradores
- IV - modificações do contrato social;
- V - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- VI - o pedido de concordata;
- VII – outros assuntos contidos na pauta de convocação.

§ 2º As convocações para reuniões ordinárias ou extraordinárias serão efetivadas por qualquer sócio, mediante expedição de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 3º Presentes sócios representantes de mais da metade do capital social, será dado início à reunião. Caso contrário, nova convocação deverá ser feita, nos termos da anterior, sendo que nesta segunda convocação, a reunião terá início com a presença de pelo menos 2 (dois) sócios.

§ 4º Quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e pauta da convocação, dispensa-se o procedimentos mencionado no parágrafo segundo.

§ 5º A sociedade poderá ser representado por terceiro, desde que este porte mandato com poderes específicos para a referida representação.

§ 6º Nenhum sócio, por si ou por representante, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

§ 7º As reuniões podem ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

8º As deliberações adotadas nas reuniões dos sócios serão registradas em atas, devendo estas ser assinadas por sócio participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais sócios que desejam assina-la.



FERRAZ ENGENHARIA LTDA EPP
5º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.847.855/0001-00
NIRE: 23201092041

§ 9º As atas deverão ser arquivadas na Junta Comercial nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Cláusula Décima: O sócio que, divergir de alterações contratual deliberada pela maioria, a desejar retirar-se da Sociedade, poderá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da Sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada dos sócios, as quais serão devidamente atualizadas monetariamente pelo Índice oficial do INCC até o dia do efetivo pagamento.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título a sua respectiva quota a terceira sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o que se segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Cláusula Décima Segunda: A morte, falência, declaração de incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade que nestes casos será mantida pelo sócio remanescente ou um representante dos herdeiros do sócio inabilitado. Optando os herdeiros pela venda das quotas, estas serão oferecidas em preferência ao remanescente que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a aquisição das mesmas pelo seu valor constante nos livros contábeis da empresa, ou alternativamente, avaliados a preço do mercado, subsidiando-se, para tanto, em laudo pericial, podendo o pagamento do valor apurado ser a vista ou em até 10 (dez) parcelas, acrescidas de rendimentos iguais aos que remunerarem as cadernetas de poupanças.

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios ou por decisão judicial ou legal. Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante a quem, igualmente competirá pela realização dos valores sociais pela guarda e conservação dos livros e documentos pelo prazo de carência previa em lei.

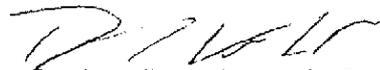
Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

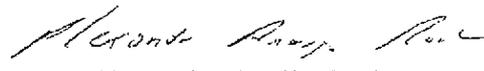
5º Aditivo Ferraz

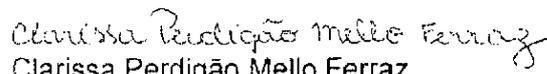
FERRAZ ENGENHARIA LTDA EPP
5º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.847.855/0001-00
NIRE: 23201092041

E por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO CONSOLIDADO, lavado em 04 (quatro) vias de igual teor, assinados pelos sócios.

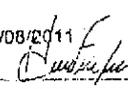
Fortaleza-CE, 20 de Julho de 2011.


Daniel Victor Lousada Ferraz
CPF 890.605.633-87


Alexandre Araújo Rocha
CPF 833.532.243-00


Clarissa Perdigão Mello Ferraz
CPF 006.985.083-60

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2011
SOB Nº: 20111956535
Protocolo: 11/195653-6, DE 05/08/2011
Empresa: 23 2 0109204 1
FERRAZ ENGENHARIA LTDA EPP


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



FERRAZ ENGENHARIA LTDA EPP
5º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.847.855/0001-00
NIRE: 23201092041

DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, em 12.02.1983, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, RG 98002239656-SSP-CE, CPF 890.605.633-87, residente e domiciliado à rua Vicente Linhares, 614/300, bairro Aldeota, CEP 60135-270, Fortaleza-Ceará.

CLARISSA PERDIGÃO MELLO FERRAZ, brasileira, natural de Fortaleza-CE., nascida em 08.12.1984, casada em regime parcial de comunhão de bens, farmacêutica, RG 2001002257024 SSP/CE, CPF 006.985.083-60, residente e domiciliada a rua Coronel Linhares nº 930, apto 201, bairro Aldeota, CEP 60170-240, Fortaleza-Ceará.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de "**FERRAZ ENGENHARIA LTDA EPP**".

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede á Avenida Antonio Sales, 3169, sala 103, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-100, Fortaleza-Ceará, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO

Clausula Terceira: a) Assessoria em serviços de construção civil, eletromecânicas, instalações e manutenção de equipamentos eletromecânicos b) Automação e controles eletromecânicos, instrumentação; c) Execução de obras e serviços de engenharia nas áreas de eletricidade, eletrônica, mecânica e civil; d) Manutenção, fiscalização, projetos, supervisão, assessoria e consultoria técnica e) Execução de obras e instalações de cabeamento estruturado, fibra ótica, rede LAN/WAN, automação bancária, informática, centro de processamento de dados e telefonia e assistência técnica em material elétrico eletrônico; f) Engenharia de avaliação e segurança do trabalho; g) Execução de obras, reformas e construção de pontes, viaduto, pavimentação asfáltica, estradas, hidrologia, irrigação, saneamento, topografia, incorporações, sistema de sonorização, detecção e combate a incêndio, isolamento termo-acústico, sistemas de controle de acesso, circuitos internos de TV, supervisão predial, sistema de refrigeração, climatização, caldearia, ar condicionado, motores, máquinas hidráulicas e terraplenagem em geral; h) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, energia solar; i) Comércio varejista de materiais de construção civil, elétrico, hidro-sanitário, refrigeração, eletromecânicas, telefônicas, combate a incêndio de gás e vapor e componentes para ar condicionado; j) Projetos e serviços para instalação de cabeamento estruturado para voz, dados, e imagens e assistência técnica em mobiliário, maquina e equipamentos para escritório; k) Mão de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido às 02/07/2012 em 10:27:41 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc262c75a80bffd691eb6ac1ae30169c0dee310ebf84813ecac02415cb0d59df3636638817772e42b59d74cff571fbb36fe2eeacf4d32f82ed7e4eb16c55889a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Ferraz Engenharia Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

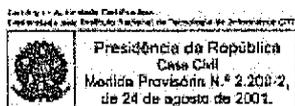
Esta certidão tem a sua validade até: 27/09/2012 às 08:57:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 70365

Código de Controle da Autenticação:

01690809111212020144-1 a 01690809111212020144-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FERRAZ ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.855/0001-00, localizada na Av. Antônio Sales, nº 3169, sala 103, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza, CE – CEP: 60.135-100, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: MOZART GOMES DE LIMA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ CE sob o nº 16.445, inscrito no CPF sob o nº 615.792.463-20, com escritório profissional localizado à Avenida Comodoro Estácio Brígido, nº 2198, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-670, Fortaleza- Ceará.

PODERES: Através deste instrumento, confere-se aos acima nominados e qualificados todos os poderes da cláusula “ad judícia” ou “extra judícia” e os especiais ressalvados no Art. 105 do Novo Código de Processo Civil brasileiro vigente, **especialmente para atuar no processo administrativo de nº 8510850-48.2018.8.06.0000, referente ao Edital de Concorrência Pública Nº 4/2018**, podendo firmar acordo, bem como os poderes especiais para transigir, desistir, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, propor ações e delas variar, interpor recursos, para quaisquer instâncias ou tribunais, nas searas judiciais e administrativas, enfim praticar todos os atos indispensáveis que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, visando a mais ampla defesa dos legítimos interesses da outorgante, em juízo. Informa, ainda, que as comunicações de quaisquer atos do referido processo deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE NO NOME E ENDEREÇO DO ADVOGADO A SEGUIR APONTADO: MOZART GOMES DE LIMA NETO**, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.445, com endereço profissional à Avenida Comodoro Estácio Brígido, nº 2198, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-670, Fortaleza- Ceará, **SOB PENA DE NULIDADE DO ATO.**

Fortaleza- CE, 19 de Dezembro de 2018.

FERRAZ ENGENHARIA LTDA.